



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 083/2023

**CONTRATANTE (UASG): 985155 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA/MG**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do **Pregoeiro Luciano de Paula Assis** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipais nº 4.143, de 07 de Março de 2023 – Decreto Municipal nº 4.145, de 10 de Março de 2023 – Decreto nº 4.147, de 23 de Março de 2023 – Decretos nº 4.149 e 4.150, ambos de 29 de Março de 2023, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 13097/2023.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)
R\$1.160.131,1672**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **06/11/2023 às 09h (horário de Brasília)**
- **PORTAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

(Processo Administrativo nº13097/2023)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais futuras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar

4.12. O seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados o preço unitário do item ADJUDICADO como critério de aceitabilidade:

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Certidões APF – TCU: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). ***ESPECIFICAMENTE QUANTO AO ARTIGO 69, SOMENTE O INCISO II SERÁ EXIGIDO, DISPENSANDO-SE O DISPOSTO NO INCISO I E PARÁGRAFOS. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL MENCIONADA NO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021 LIMITAR-SE-Á AO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 E SUBCLÁUSULAS CORRELATAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original OU por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia (quando houver) de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o seguinte meio: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- 12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 12.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência
- 12.11.4. Anexo III – Modelo exemplificativo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 12.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta
- 12.11.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 12.11.7. Anexo VI – Minuta do Contrato

Santa Luzia/MG, 19 de outubro de 2023.

Thiago Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Unidade Administrativa: Assistência Farmacêutica

Responsável Pela Demanda: João Vitor Costa Barros

Email: joaobarros@santaluzia.mg.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE

Aquisição eventual ou futura de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da população luziense atendida nas unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde neste município

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	QUANTITATIVO	APRESENTAÇÃO
1	001-08-0558	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	10.000	COMPRIMIDO
2	001-08-0715	ARIPIPAZOL 10MG	8.640	COMPRIMIDO
3	001-08-0802	ARIPIPAZOL 15 MG	4.320	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

4	001-08-0593	BACLOFENO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO
5	001-08-0769	BISOPROLOL 5 MG - HEMIFUMARATO	720	COMPRIMIDO
6	001-08-0916	BUPROPIONA 150 MG - CLORIDRATO	1.440	COMPRIMIDO
7	001-08-0584	CARVEDILOL 25 MG	7.200	COMPRIMIDO
8	001-08-0770	CIPROFIBRATO 100 MG	720	COMPRIMIDO
9	001-08-0585	CITRATO DE POTÁSSIO 10 mEq	4.000	COMPRIMIDO
10	001-08-0825	CITRULINA 500 MG	3.600	COMPRIMIDO OU CÁPSULA
11	001-08-0877	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	3.000	COMPRIMIDO
12	001-08-0885	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5/0,4 MG	1.440	CÁPSULA
13	001-08-0460	DULOXETINA 30 MG	1.440	COMPRIMIDO
14	001-08-0465	DULOXETINA 60 MG	1.440	COMPRIMIDO
15	001-08-0021	ENOXAPARINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 20 MG	10.000	SERINGA PREENCHIDA
16	001-08-0768	EZETIMIBA 10 MG	720	COMPRIMIDO
17	001-08-0459	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	1.500	COMPRIMIDO
18	001-08-0913	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% 10ML COLIRIO (HYABAK OU SIMILAR)	600	FRASCO
19	001-08-0489	INSULINA HUMALOG LISPRO 3 ML KWIKPEN CANETA DESCARTAVÉL	400	CANETA DE SUSPENSÃO INJETAVEL
20	001-08-0343	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	200	FRASCO
21	001-08-0888	IVABRADINA 5MG	2.688	COMPRIMIDO
22	001-08-0596	IVABRADINA 7,5 MG	2.688	COMPRIMIDO
23	001-08-0556	LAMOTRIGINA 100 MG	2.880	COMPRIMIDO
24	001-08-0881	LISDEXANFETAMINA 30 MG - DIMISILATO	672	CÁPSULA
25	001-08-0921	LISDEXANFETAMINA 70MG - DIMISILATO	672	CÁPSULA
26	001-08-0823	MESALAZINA 500MG	1.440	SUPOSITÓRIO
27	001-08-0216	METILFENIDATO 10MG	1.440	COMPRIMIDO
28	001-08-0600	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	17.280	COMPRIMIDO
29	001-08-0922	OMEGA 3 1.000 MG	1.000	CÁPSULA
30	001-08-0903	OXCARBAZEPINA 300 MG	2.160	COMPRIMIDO
31	001-08-0902	OXIBUTININA 5 MG - CLORIDRATO	4.320	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

32	001-08-0748	PAMIDRONATO DISSODICO 60MG	120	AMPOLA
33	001-08-0416	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	120	AMPOLA
34	001-08-0589	PANTOPRAZOL 20 MG	2.016	COMPRIMIDO
35	001-08-0621	PIOGLITAZONA 30 MG	1.080	COMPRIMIDO
36	001-08-0925	PIRFENIDONA 267 MG	7.000	COMPRIMIDO
37	001-08-0889	PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL	2.400	COMPRIMIDO
38	001-08-0643	QUETIAPINA 100MG - HEMIFUMARATO	1.080	COMPRIMIDO
39	001-08-0996	RISPERIDONA 1 MG	2.160	COMPRIMIDO
40	001-08-0874	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO OU SIMILAR)	10.000	COMPRIMIDO
41	001-08-0591	SERTRALINA 50MG - CLORIDRATO	1.440	COMPRIMIDO
42	001-08-0886	SORBITOL 714MG+LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG SOLUÇÃO RETAL	1.000	BISNAGAS
43	001-08-0739	TADALAFILA 5 MG	720	COMPRIMIDO
44	001-08-0740	TADALAFILA 20 MG	144	COMPRIMIDO
45	001-08-0985	CYCLOTAUROLIDINA+CITRATO 04% – SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE E ANTIMICROBIANA PARA CATETERES 5 ML (TAUROLOCK TM OU SIMILAR)	720	AMPOLA
46	001-08-0468	TOPIRAMATO 50MG	2.160	COMPRIMIDO
47	001-08-0574	TOPIRAMATO 100MG	2.160	COMPRIMIDO
48	001-08-0619	TRAZODONA 150MG – CLORIDRATO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.160	COMPRIMIDO
49	001-08-0709	TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VASTAREL MR OU SIMILAR)	6.480	COMPRIMIDO
50	001-08-0597	VENLAFAXINA 75 MG - CLORIDRATO	4.320	COMPRIMIDO

Valor estimado da contratação conforme pesquisa no banco de preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$ 1.309.046,92

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

GRAU DE PRIORIDADE: MÉDIA

É importante ressaltar, que alguns medicamentos objeto deste documento não constam RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e RENAME (Relação Municipal de Medicamentos) ou, ainda, por serem medicamentos de alto custo, deveriam ser fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Por decorrência, elevado número de Ordens Judiciais têm aportado nesta Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento de conformidade com as prescrições médicas. Informamos que nos últimos anos o número de Ordens Judiciais vem aumentando significativamente, gerando, inclusive, uma lista daqueles que são mais adquiridos.

Assim, o que mais dificulta o bom andamento das compras públicas municipais são as reiteradas Ordens Judiciais e os demorados processos de aquisição, que não correspondem à necessidade da rapidez na dispensação do medicamento ao(s) paciente(s) necessitado(s).

Nesse contexto, a gestão da Atenção Farmacêutica apresenta um rol dos medicamentos que mais comumente são objeto de Ordens Judiciais, as quais aportam nesta SEMSA. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição de tais medicamentos é mais salutar à Administração Pública, uma vez que serão adquiridos à medida que cada Ordem Judicial aporte nesta Secretaria. Toda esta estratégia visa agilizar o cumprimento das Ordens Judiciais, favorecendo aos munícipes e à Justiça.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição dos medicamentos constantes no Item 3 deste DFD e, assim, promover o abastecimento do estoque dos referidos medicamentos no Almoxarifado da Assistência Farmacêutica.

6. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
02.033.005.10.303.2051.2175
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE: 1500 FICHA: 2827

7 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DESTA PASTA PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cargo/ Função	Nome	Matricula	CPF	Email
Setor de Compras	Soraia Aparecida Ferreira	36.741	843.816.716.00	soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br

8- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA

João Vitor Costa Barros e Décio Araújo Filho.

9 – ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS.

Senhora Secretária, diante do exposto e nos termos da Lei nº 14.133/2021 submetemos-lhe os termos do presente DFD para apreciação e autorização. Em seguida, encaminharemos este documento e os que se encontram em anexo à Gerência de Licitações e Contratos para os demais encaminhamentos necessários à efetivação da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

Santa Luzia, 29 de Maio de 2023.

João Vitor Costa Barros
Farmacêutico

Décio Araújo Filho
Revisão

DESPACHO

Na qualidade de Gestora do SUS neste município de Santa Luzia, MG, aprovo este documento e determino o seu envio à Gerência de Licitações e Contratos para o prosseguimento dos procedimentos legais objetivando a contratação necessária.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo: 13135/2023

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Documento de Formalização de Comissão de Planejamento da Contratação, datado de 15 de junho de 2023, ora anexado, foram designados como responsáveis pelos artefatos de planejamento da contratação os seguintes servidores: Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira (coordenadoria de projetos e planejamento), inscrito na matrícula nº 36.741, endereço eletrônico soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br, telefone de contato o número (31) 3642-6242; Joice de Oliveira Campos (integrante da equipe de compras - licitação), inscrita na matrícula nº 36.660, endereço eletrônico joicecampos@santaluzia.mg.gov.br e telefone (31) 3641-5257.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3. DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes.

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais.

É importante ressaltar, que alguns medicamentos objeto deste E.T.P não constam RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e RENAME (Relação Municipal de Medicamentos) ou ainda não serem, medicamentos de alto custo, deveriam ser fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Por decorrência, elevado número de Ordens Judiciais têm aportado nesta Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento de conformidade com as prescrições médicas. Informamos que nos últimos anos o número de Ordens Judiciais vem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

aumentando significativamente, gerando, inclusive, uma lista daqueles que são mais adquiridos.

Assim, o que mais dificulta o bom andamento das compras públicas municipais são as reiteradas Ordens Judiciais e os demorados processos de aquisição, que não correspondem à necessidade da rapidez na dispensação do medicamento ao(s) paciente(s) necessitado(s).

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Em decorrência da transição entre regimes legais - Leis 8666/1993 e 14133/2021 - o município não elaborou o Plano de Contratações Anual para 2023.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresas para suprir as demandas de fornecimento de medicamentos em comprimento das ordens judiciais existentes e ou futuras. Para isso, será necessário observar de forma objetiva a expertise das licitantes quanto à especificação e entrega do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, certificado de registro do produto, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, Alvará Sanitário, certificado de regularidade técnica emitida pelo CRF.

Além disso, visando à efetiva aplicação dos critérios e ações ambientais e socioambientais, bem como à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determina-se que as licitantes devem apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste documento, que deve estar anexa à proposta de preços. Tal exigência visa atender à legislação mencionada e estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais, incluindo treinamento de seus empregados, conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços e cumprimento das obrigações da CONTRATADA relacionadas à gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração como consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por seus profissionais, tanto nas atividades diárias quanto nas atividades empresariais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- Otimização dos recursos materiais;
- Redução de desperdícios de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- Receber informações da CONTRATANTE sobre programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Instruir os profissionais quanto à coleta seletiva e ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial em relação aos recipientes adequados para coleta seletiva disponibilizados nas dependências dos órgãos.

O prazo de validade dos medicamentos licitados deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega dos mesmos no almoxarifado de medicamentos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

6. DOS PADRÕES DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

Conforme qualificação técnico-operacional.

7. DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO

A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 (doze) meses contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo haver conversão da Ata de Registro de Preço em contrato, contemplando apenas o saldo remanescente.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Setor de Assistência Farmacêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Das soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Realizar licitação própria.

Da análise:

Solução 1 - Houve interesse do Município em adquirir os itens por meio de adesão à ata de registro de preço. Contudo, por se tratar de farmacos específicos, não encontramos atas que dispõe de todos os itens requisitados num mesmo processo. Se a Secretaria de Saúde fizesse a contratação por meio de adesão, várias adesões simultâneas teriam que ser realizadas. Esse cenário geraria morosidade processual.

Solução 2 - É possível a realização de licitação própria, coordenada pela Gerência de Licitações e Contratos e seus subordinados, na modalidade pregão.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O Sistema de Registro de Preços permitirá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência Farmacêutica realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

A quantidade solicitada foi baseada nas ordens judiciais e notificações extra judiciais do Ministério Público nos anos de 2019 e 2020 e 2021, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores. No último pregão eletrônico 111/2022 realizado pelo Município, dos 37 itens licitados, 17 lograram frustrados ou desertos, causando transtornos aos munícipes que necessitam dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

Os itens serão definidos de acordo com a planilha apresentada abaixo. Todos os itens necessários são classificados como itens comuns.

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	QUANTITATIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001-08-0558	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
2	001-08-0715	ARIPIRAZOL 10MG	8.640	COMPRIMIDO	R\$ 3,48	R\$ 30.067,20
3	001-08-0802	ARIPIRAZOL 15 MG	4.320	COMPRIMIDO	R\$ 5,95	R\$ 25.704,00
4	001-08-0593	BACLOFENO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
5	001-08-0769	BISOPROLOL 5 MG - HEMIFUMARATO	720	COMPRIMIDO	R\$ 1,18	R\$ 849,60
6	001-08-0916	BUPROPIONA 150 MG - CLORIDRATO	1.440	COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 1.094,40
7	001-08-0584	CARVEDILOL 25 MG	7.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 2.592,00
8	001-08-0770	CIPROFIBRATO 100 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 907,20
9	001-08-0585	CITRATO DE POTÁSSIO 10 mEq	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
10	001-08-0825	CITRULINA 500 MG	3.600	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	R\$ 35,56	R\$ 128.016,00
11	001-08-0877	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
12	001-08-0885	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5/0,4 MG	1.440	CÁPSULA	R\$ 5,41	R\$ 7.790,40
13	001-08-0460	DULOXETINA 30 MG	1.440	COMPRIMIDO	R\$ 2,54	R\$ 3.657,60
14	001-08-0465	DULOXETINA 60 MG	1.440	COMPRIMIDO	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
15	001-08-0021	ENOXAPARINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 20 MG	10.000	SERINGA PREENCHIDA	R\$ 24,24	R\$ 242.400,00
16	001-08-0768	EZETIMIBA 10 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 2,97	R\$ 2.138,40
17	001-08-0459	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 38,39	R\$ 57.585,00
18	001-08-0913	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% 10ML COLIRIO (HYABAK OU SIMILAR)	600	FRASCO	R\$ 73,76	R\$ 44.256,00
19	001-08-0489	INSULINA HUMALOG LISPRO 3 ML KWIKPEN CANETA DESCARTAVÉL	400	CANETA DE SUSPENSÃO INJETAVEL	R\$ 71,05	R\$ 28.420,00
20	001-08-0343	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	200	FRASCO	R\$ 75,39	R\$ 15.078,00
21	001-08-0888	IVABRADINA 5MG	2.688	COMPRIMIDO	R\$ 1,95	R\$ 5.241,60
22	001-08-0596	IVABRADINA 7,5 MG	2.688	COMPRIMIDO	R\$ 2,75	R\$ 7.392,00
23	001-08-0556	LAMOTRIGINA 100 MG	2.880	COMPRIMIDO	R\$ 1,75	R\$ 5.040,00
24	001-08-0881	LISDEXANFETAMINA 30 MG - DIMISILATO	672	CÁPSULA	R\$ 14,35	R\$ 9.643,20
25	001-08-0921	LISDEXANFETAMINA 70MG - DIMISILATO	672	CÁPSULA	R\$ 17,73	R\$ 11.914,56
26	001-08-0823	MESALAZINA 500MG	1.440	SUPOSITÓRIO	R\$ 8,13	R\$ 11.707,20
27	001-08-0216	METILFENIDATO 10MG	1.440	COMPRIMIDO	R\$ 2,96	R\$ 4.262,40
28	001-08-0600	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	17.280	COMPRIMIDO	R\$ 10,03	R\$ 173.318,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

29	001-08-0922	OMEGA 3 1.000 MG	1.000	CÁPSULA	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
30	001-08-0903	OXCARBAZEPINA 300 MG	2.160	COMPRIMIDO	R\$ 1,34	R\$ 2.894,40
31	001-08-0902	OXIBUTININA 5 MG - CLORIDRATO	4.320	COMPRIMIDO	R\$ 3,45	R\$ 14.904,00
32	001-08-0748	PAMIDRONATO DISSODICO 60MG	120	AMPOLA	R\$ 82,67	R\$ 9.920,40
33	001-08-0416	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	120	AMPOLA	R\$ 108,16	R\$ 12.979,20
34	001-08-0589	PANTOPRAZOL 20 MG	2.016	COMPRIMIDO	R\$ 1,40	R\$ 2.822,40
35	001-08-0621	PIOGLITAZONA 30 MG	1.080	COMPRIMIDO	R\$ 6,90	R\$ 7.452,00
36	001-08-0925	PIRFENIDONA 267 MG	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 39,66	R\$ 277.620,00
37	001-08-0889	PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL	2.400	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
38	001-08-0643	QUETIAPINA 100MG - HEMIFUMARATO	1.080	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 810,00
39	001-08-0996	RISPERIDONA 1 MG	2.160	COMPRIMIDO	R\$ 1,69	R\$ 3.650,40
40	001-08-0874	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO OU SIMILAR)	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
41	001-08-0591	SERTRALINA 50MG - CLORIDRATO	1.440	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 1.195,20
42	001-08-0886	SORBITOL 714MG+LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG SOLUÇÃO RETAL	1.000	BISNAGAS	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
43	001-08-0739	TADALAFILA 5 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 1,71	R\$ 1.231,20
44	001-08-0740	TADALAFILA 20 MG	144	COMPRIMIDO	R\$ 5,00	R\$ 720,00
45	001-08-0985	CYCLOTAUROLIDINA+CITRATO4% – SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE E ANTIMICROBIANA PARA CATETERES 5 ML (TAUROLOCK TM OU SIMILAR)	720	AMPOLA	R\$	R\$
46	001-08-0468	TOPIRAMATO 50MG	2.160	COMPRIMIDO	R\$ 2,03	R\$ 4.384,80
47	001-08-0574	TOPIRAMATO 100MG	2.160	COMPRIMIDO	R\$ 1,93	R\$ 4.168,80
48	001-08-0619	TRAZODONA 150MG – CLORIDRATO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.160	COMPRIMIDO	R\$ 4,82	R\$ 10.411,20
49	001-08-0709	TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VASTAREL MR OU SIMILAR)	6.480	COMPRIMIDO	R\$ 2,97	R\$ 19.245,60
50	001-08-0597	VENLAFAXINA 75 MG - CLORIDRATO	4.320	COMPRIMIDO	R\$ 1,70	R\$ 7.344,00
VALOR GERAL						R\$ 1.273.644,76

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado conforme pesquisa no Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$1.273.644,76 (hum milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

11. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A equipe optou por licitação própria, modalidade pregão, devido não encontrarmos ata que contemplasse todos os itens constantes neste documento, se a solução fosse adesão a ata de registro de outros municípios causaria morosidade porque teríamos desmembrar a solicitação e acarretaria varias adesões.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solicitação justifica-se pelo fato elevado número de Ordens Judiciais que têm aportado nesta Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento de conformidade com as prescrições médicas.

Nesse contexto, a gestão da Atenção Farmacêutica apresenta um rol dos medicamentos que mais comumente são objeto de Ordens Judiciais, as quais aportam nesta SEMSA. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição de tais medicamentos é mais salutar à Administração Pública, uma vez que serão adquiridos à medida que cada Ordem Judicial aporte nesta Secretaria. Toda esta estratégia visa agilizar o cumprimento das Ordens Judiciais, favorecendo aos munícipes e à Justiça. Diante do exposto a necessidade foi demonstrada no item 3. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 8. do presente ETP.

Assim, a solução a ser empregada consiste em realizar a aquisição por meio da modalidade pregão, conforme Lei Nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será dividida em itens.

Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a formação de estoque dos medicamentos especificados na tabela acima e a sua reposição em condições de rapidez, de modo a atender as necessidades dos usuários do SUS que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

são atendidos através ordem judicial, evitando-se, pois, o desabastecimento e garantir que o município cumpra com as premissas constitucionais de garantia do direito à vida e à saúde.

15. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante das especificidades do objeto a ser contratado, foi realizada reunião na data de 21/06/2023 com a comissão de planejamento da contratação, onde foram apontados os seguintes itens a ser elaborados:

- Foi decidido pela licitação própria, modalidade pregão para registro de preço.

16. DAS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 63 até 70 da Lei 14.133/21 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos demais documentos:

17.1.1 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

17.1.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

17.1.3 Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

17.1.4 Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

17.1.5 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

17.1.6 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

17.1.7 Certificado de Registro do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

17.1.8 Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, quando for o caso.

17.1.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

V - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Setor de Assistência Farmacêutica deste Município. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

A contratação se mostra viável, pois o estudo realizado demonstra compatibilidade das necessidades.

Santa Luzia, 22 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ASSINATURAS:

Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira

Joice de Oliveira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA n° 04/2023

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Assistência Farmacêutica

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS** destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais futuras.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Segue abaixo tabela de especificações, codificações, quantitativos e apresentações:

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	QUANTITATIVO	APRESENTAÇÃO
1	001-08-0558	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	10.000	COMPRIMIDO
2	001-08-0715	ARIPIRAZOL 10MG	8.640	COMPRIMIDO
3	001-08-0802	ARIPIRAZOL 15 MG	4.320	COMPRIMIDO
4	001-08-0593	BACLOFENO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO
5	001-08-0769	BISOPROLOL 5 MG - HEMIFUMARATO	720	COMPRIMIDO
6	001-08-0916	BUPROPIONA 150 MG - CLORIDRATO	1.440	COMPRIMIDO
7	001-08-0584	CARVEDILOL 25 MG	7.200	COMPRIMIDO
8	001-08-0770	CIPROFIBRATO 100 MG	720	COMPRIMIDO
9	001-08-0585	CITRATO DE POTÁSSIO 10 mEq	4.000	COMPRIMIDO
10	001-08-0825	CITRULINA 500 MG	3.600	COMPRIMIDO OU CÁPSULA
11	001-08-0877	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	3.000	COMPRIMIDO
12	001-08-0885	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5/0,4 MG	1.440	CÁPSULA
13	001-08-0460	DULOXETINA 30 MG	1.440	COMPRIMIDO
14	001-08-0465	DULOXETINA 60 MG	1.440	COMPRIMIDO
15	001-08-0021	ENOXAPARINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 20 MG	10.000	SERINGA PREENCHIDA
16	001-08-0768	EZETIMIBA 10 MG	720	COMPRIMIDO
17	001-08-0459	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	1.500	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

18	001-08-0913	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% 10ML COLIRIO (HYABAK OU SIMILAR)	600	FRASCO
19	001-08-0489	INSULINA HUMALOG LISPRO 3 ML KWIKPEN CANETA DESCARTAVEL	400	CANETA DE SUSPENSÃO INJETAVEL
20	001-08-0343	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	200	FRASCO
21	001-08-0888	IVABRADINA 5MG	2.688	COMPRIMIDO
22	001-08-0596	IVABRADINA 7,5 MG	2.688	COMPRIMIDO
23	001-08-0556	LAMOTRIGINA 100 MG	2.880	COMPRIMIDO
24	001-08-0881	LISDEXANFETAMINA 30 MG - DIMISILATO	672	CÁPSULA
25	001-08-0921	LISDEXANFETAMINA 70MG - DIMISILATO	672	CÁPSULA
26	001-08-0823	MESALAZINA 500MG	1.440	SUPOSITÓRIO
27	001-08-0216	METILFENIDATO 10MG	1.440	COMPRIMIDO
28	001-08-0600	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	17.280	COMPRIMIDO
29	001-08-0922	OMEGA 3 1.000 MG	1.000	CÁPSULA
30	001-08-0903	OXCARBAZEPINA 300 MG	2.160	COMPRIMIDO
31	001-08-0902	OXIBUTININA 5 MG - CLORIDRATO	4.320	COMPRIMIDO
32	001-08-0748	PAMIDRONATO DISSODICO 60MG	120	AMPOLA
33	001-08-0416	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	120	AMPOLA
34	001-08-0589	PANTOPRAZOL 20 MG	2.016	COMPRIMIDO
35	001-08-0621	PIOGLITAZONA 30 MG	1.080	COMPRIMIDO
36	001-08-0925	PIRFENIDONA 267 MG	7.000	COMPRIMIDO
37	001-08-0889	PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL	2.400	COMPRIMIDO
38	001-08-0643	QUETIAPINA 100MG - HEMIFUMARATO	1.080	COMPRIMIDO
39	001-08-0996	RISPERIDONA 1 MG	2.160	COMPRIMIDO
40	001-08-0874	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO OU SIMILAR)	10.000	COMPRIMIDO
41	001-08-0591	SERTRALINA 50MG - CLORIDRATO	1.440	COMPRIMIDO
42	001-08-0886	SORBITOL 714MG+LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG SOLUÇÃO RETAL	1.000	BISNAGAS
43	001-08-0739	TADALAFILA 5 MG	720	COMPRIMIDO
44	001-08-0740	TADALAFILA 20 MG	144	COMPRIMIDO
45	001-08-0985	CYCLOTAUROLIDINA+CITRATO4 % - SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE E ANTIMICROBIANA PARA CATETERES 5 ML (TAUROLOCK TM OU SIMILAR)	720	AMPOLA
46	001-08-0468	TOPIRAMATO 50MG	2.160	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

47	001-08-0574	TOPIRAMATO 100MG	2.160	COMPRIMIDO
48	001-08-0619	TRAZODONA 150MG – CLORIDRATO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.160	COMPRIMIDO
49	001-08-0709	TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VASTAREL MR OU SIMILAR)	6.480	COMPRIMIDO
50	001-08-0597	VENLAFAXINA 75 MG - CLORIDRATO	4.320	COMPRIMIDO

2.2- DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM: Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de prestação de serviço, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, que estabelece: bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.3 O prazo de validade dos medicamentos licitados deve ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida.

3 - MODALIDADE SUGERIDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Modalidade sugerida: Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, sendo o critério de julgamento a ser adotado o menor preço por item.

3.1.1 Como se trata de Pregão Eletrônico, foi realizado o ETP - Estudo Técnico Preliminar para o presente caso.

3.2. O processo observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

3.3 Do critério de aceitabilidade da Proposta: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço por item, levando-se em consideração o atendimento às demais exigências e especificações deste Termo de Referência,

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

É importante ressaltar, que alguns medicamentos objeto deste Termo de Referência não constam no RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e outros não constam no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) ou, ainda, por serem medicamentos de alto custo, deveriam ser fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Por decorrência, elevado número de Ordens Judiciais têm aportado nesta Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento de conformidade com as prescrições médicas. Informamos que nos últimos anos o número de Ordens Judiciais, cujos fornecimentos de medicamentos, equipamentos e ou procedimentos por decorrência da pactuação tripartite (União, Estados e Municípios) deveriam ser disponibilizados, via SUS, pelo Estado de Minas Gerais ou pela União e não o são, vêm aumentando significativamente, gerando, inclusive, onerando sobremaneira este Município e chegando até à possibilidade de gerar uma lista daqueles que são mais adquiridos, como é o caso presente.

Assim, as reiteradas Ordens Judiciais e os demorados processos de aquisição, que não correspondem à necessidade da rapidez na dispensação do medicamento ao(s) paciente(s) necessitado(s) têm provocado sérios comprometimentos para a Administração Pública Municipal, como insatisfações para os usuários.

Nesse contexto, a gestão da Atenção Farmacêutica apresenta um rol dos medicamentos que mais comumente são objeto de Ordens Judiciais, as quais aportam nesta Pasta. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição de tais medicamentos é mais salutar à Administração Pública, uma vez que serão adquiridos à medida que cada Ordem Judicial aporte nesta Secretaria para atendimento. Toda esta estratégia visa agilizar o cumprimento das Ordens Judiciais, favorecendo aos munícipes e à Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

5. DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1 Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 63 até 70 da Lei 14.133/21 e alterações deverá ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente objeto compatível com o ora licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5.1.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

5.1.3 Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

5.1.4 Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

5.1.5 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

5.1.6 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

5.1.7 Certificado de Registro do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

III. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

V. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo(s) Fiscal(is) do contrato ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou documento equivalente.
- IX. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência.
- X. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.
- XI. Entregar o objeto do contrato ou ordem de fornecimento sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.
- XII. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o capítulo IX do art. 140 § I da Lei nº 14.133, de 1ª abril de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Após a publicação da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Saúde, designará, via Portaria, os servidores que exercerão as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do(s) contrato(s) oriundo(s) da licitação decorrente deste.

8.5 O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, é a autoridade municipal responsável pelo Ordenamento de Despesas.

9- DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos decorrentes da entrega dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos medicamentos após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 141 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

9.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

$$I = (TX) \qquad I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$
$$\frac{\qquad\qquad\qquad}{365} \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10- DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E GARANTIA

12.1 O prazo de validade dos medicamentos licitados deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega dos mesmos no Almojarifado de Medicamentos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

12.2 O prazo de garantia será o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

13.2 A subcontratação das aquisições objeto deste Termo de Referência poderá ocorrer no caso de manipulação de medicamentos, desde que com a prévia e formal autorização do fiscal técnico do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

13.3. O Contrato de Terceirização de etapas de produção deve definir as responsabilidades e atribuições específicas do contratante e contratado e deve ser assinado pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos.

13.4. No Contrato de Terceirização de etapas de produção ou de controle de qualidade deve constar a forma pela qual o contratante vai exercer sua responsabilidade quanto à aprovação de cada lote do produto para venda ou quanto à emissão de Certificado de análise de qualidade.

13.5 No caso de terceirização da etapa de produção, a contratante também deverá possuir Autorização de Funcionamento de empresa para atividade “fabricar”, devendo essa ser apresentada pelo licitante.

13.6. No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para esta atividade.

13.7. A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

13.8. Em caso de produto importado, anexar, também a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

13.8. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

13.9. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

13.10. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

digitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro.”

13.11. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Multa:

- a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

no caso de inexecução parcial;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.2.6 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.2.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

15.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento por esta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas necessidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.

15.2 O endereço para as entregas será no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

Comprida, em Santa Luzia, MG, nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), no horário de 8 às 12 e de 13 às 16:30 horas.

16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Valor Estimado conforme pesquisa no banco de preço
<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$1.273.644,76 (hum milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente documento ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
02.033.005.10.303.2051.2175
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE: 1500 FICHA: 2827

18. DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Observados os termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 22 de junho de 2023 e produzido por Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira e Joice de Oliveira Campos, assina o servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 36.742 e CPF nº 300.441.546-15, como responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Santa Luzia, 30 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

Décio Araújo Filho
Coordenação de Compras e Contratos

Ciente e aprovo este Termo de Referência nº 04/2023.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO II.1

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG - COMPRIMIDO . ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	UN	10000	R\$ 4,1150	R\$ 41.150,0000
002	ARIPIPAZOL . ARIPIPAZOL 10MG	CP	8640	R\$ 4,1050	R\$ 35.467,2000
003	ARIPIPAZOL 15 MG	CP	4320	R\$ 5,2150	R\$ 22.528,8000
004	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,7200	R\$ 2.160,0000
005	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	UN	720	R\$ 1,2200	R\$ 878,4000
006	BUPROPIONA 150 MG CLORIDRATO (ZYBAN) - COMPRIMIDO	UN	1440	R\$ 0,6600	R\$ 950,4000
007	CARVEDILOL 25 MG . COMPRIMIDO	UN	7200	R\$ 0,4500	R\$ 3.240,0000
008	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	720	R\$ 1,4250	R\$ 1.026,0000
009	CITRATO DE POTÁSSIO	CP	4000	R\$ 1,1652	R\$ 4.660,8000
010	CITRULINA 500 mg COMPRIMIDO	UN	3600	R\$ 2,1900	R\$ 7.884,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

011	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG . COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 2,0550	R\$ 6.165,0000
012	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5/0,4 MG	CP	1440	R\$ 5,0150	R\$ 7.221,6000
013	DULOXETINA 30MG . COMPRIMIDO	UN	1440	R\$ 2,7873	R\$ 4.013,7120
014	DULOXETINA 60MG . COMPRIMIDO	UN	1440	R\$ 3,9650	R\$ 5.709,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

015	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONTENDO 0,2 ML, VIA PARENTERAL - EXIGÊNCIA TÉCNICA: ESTE MEDICAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AÇÃO TERAPÊUTICA TROMBOLÍTICA COM PROTEÍNA DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE AMPLA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA, DEVENDO AS RESPECTIVAS INDICAÇÕES REGISTRADAS JUNTO A ANVISA SEREM COMPROVADAS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS BULAS ATUALIZADAS. OFERTAR A ENOXAPARINA QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM AS: RDC ANVISA Nº. 17, DE 03 DE MARÇO DE 2007; RDC ANVISA Nº. 315, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005; RDC ANVISA Nº. 485, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005 (NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). SERINGA PREENCHIDA	UN	10000	R\$ 22,3450	R\$ 223.450,0000
016	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	UN	720	R\$ 2,6200	R\$ 1.886,4000
017	HIDROXICLOROQUINA 400 MG . COMPRIMIDO	UN	1500	R\$ 3,8550	R\$ 5.782,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

018	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% . HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% HIALURATO DE SÓDIO 0,15% 10ML COLIRIO (HYABAK OU SIMILAR). HIALURATO DE SÓDIO 0,15% 10ML COLIRIO (HYABAK OU SIMILAR)- FRASCO	UN	600	R\$ 69,4850	R\$ 41.691,0000
019	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 U/ML 3ML . INSULINA HUMALOG LISPRO 3 ML KWIKPEN CANETA DESCARTAVÉL- CANETA DE SUSPENSAO INJETAVEL	UN	400	R\$ 70,9150	R\$ 28.366,0000
020	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3 ML	TU	200	R\$ 68,6400	R\$ 13.728,0000
021	IVABRADINA 5MG . COMPRIMIDO	UN	2688	R\$ 1,8650	R\$ 5.013,1200
022	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO	UN	2688	R\$ 3,2638	R\$ 8.773,0944
023	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO	UN	2880	R\$ 2,1550	R\$ 6.206,4000
024	LISDEXANFETAMINA 30 MG . LISDEXANFETAMINA 30 MG - DIMISILATO- CAPSULA	UN	672	R\$ 14,0089	R\$ 9.413,9808



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

025	LISDEXANFETAMINA 70 MG . LISDEXANFETAMINA 70MG - DIMISILATO- CAPSULA	UN	672	R\$ 17,5800	R\$ 11.813,7600
026	MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO	CP	1440	R\$ 7,7350	R\$ 11.138,4000
027	METILFENIDATO 10 MG . COMPRIMIDO	UN	1440	R\$ 3,2800	R\$ 4.723,2000
028	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - COMPRIMIDO . COMPRIMIDO	UN	17280	R\$ 12,5350	R\$ 216.604,8000
029	OMEGA 3 1000mg COMPRIMIDO	CP	1000	R\$ 1,5650	R\$ 1.565,0000
030	OXCARBAZEPINA 300 MG . COMPRIMIDO	CP	2160	R\$ 1,5100	R\$ 3.261,6000
031	OXIBUTININA 05 MG COMPRIMIDO . COMPRIMIDO	UN	4320	R\$ 1,2900	R\$ 5.572,8000
032	PAMIDRONATO DISSODICO 60 MG 10 ML IV	AP	120	R\$ 84,5800	R\$ 10.149,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

033	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG	AP	120	R\$ 56,9500	R\$ 6.834,0000
034	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	UN	2016	R\$ 1,6950	R\$ 3.417,1200
035	PIOGLITAZONA 30 MG . COMPRIMIDO	UN	1080	R\$ 5,0750	R\$ 5.481,0000
036	PIRFENIDONA 267 MG . COMPRIMIDO	UN	7000	R\$ 38,5950	R\$ 270.165,0000
037	PROPATILNITRATO 10MG . PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL- COMPRIMIDO	UN	2400	R\$ 0,7790	R\$ 1.869,6000
038	QUETIAPINA 100 MG . QUETIAPINA 100MG - HEMIFUMARATO - COMPRIMIDO	UN	1080	R\$ 0,8350	R\$ 901,8000
039	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	CP	2160	R\$ 1,7750	R\$ 3.834,0000
040	RIVAROXABANA 20MG . RIVAROXABANA 20MG (XARELTO OU SIMILAR)- COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 1,4300	R\$ 14.300,0000
041	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO . CLORIDRATO	UN	1440	R\$ 1,1250	R\$ 1.620,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

042	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 MG SOLUÇÃO RETAL	TU	1000	R\$ 5,9250	R\$ 5.925,0000
043	TADALAFILA 5 MG . COMPRIMIDO	UN	720	R\$ 1,4100	R\$ 1.015,2000
044	TADALAFILA 20 MG . COMPRIMIDO	UN	144	R\$ 3,8950	R\$ 560,8800
045	CYCLOTAUROLIDINA+CITRATO 4% . CYCLOTAUROLIDINA+CITRATO4% - SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE E ANTIMICROBIANA PARA CATETERES 5 ML (TAUROLOCK TM OU SIMILAR)	AP	720	R\$ 64,9900	R\$ 46.792,8000
046	TOPIRAMATO , 50 MG , COMPRIMIDO	UN	2160	R\$ 1,7350	R\$ 3.747,6000
047	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	2160	R\$ 2,1200	R\$ 4.579,2000
048	TRAZODONA 150MG . COMPRIMIDO	CP	2160	R\$ 5,0800	R\$ 10.972,8000
049	TRIMETAZIDINA 35 MG . TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VASTAREL MR OU SIMILAR)	CP	6480	R\$ 2,9600	R\$ 19.180,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

050	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO . CLORIDRATO	UN	4320	R\$ 1,5600	R\$ 6.739,2000
-----	---	----	------	------------	----------------

OBSERVAÇÕES

HAVENDO DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ENTRE O COMPRAS.GOV.BR E O EDITAL, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA NESTE ANEXO II.1 SÃO OS MESMOS PREÇOS DIVULGADOS NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento das disposições de sustentabilidade previstas na Lei 14.133/21, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item xx do e no Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Luzia, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XX.XXX.XXX-XX

CARGO

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO IV
MODELO EXEMPLIFICATIVO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: TELEFONE: E-MAIL: BANCO:
..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:..... RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO: RG..... CPF..... ITEM ESPECIFICAÇÃO UM QUANT. MARCA VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR GLOBAL R\$ DECLARO, que o(s) item(s)
ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de
Referência do Objeto deste Edital. DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos
diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange
todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas
condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 90 (NOVENTA) dias. _____(Local), _____ de
_____ de 20____. _____ (Nome e
Assinatura do representante legal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO V
(ARP)

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Thiago Henrique Ferreira**, nomeado pelo DECRETO Nº 3.701, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de Janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 34707, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais futuras**, especificados no item 2.1 do Termo de Referência, anexo **II do edital de Licitação nº/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

		edital)	edital)			Mínima		ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

3.2 Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 110.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

13.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias assinadas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem e vai assinada pelas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

Santa Luzia/MG, XX de de 2023.

Thiago Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

(Processo Administrativo nº13097/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG, por intermédio do(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais futuras**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/07/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) DIAS**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13097/2023

ANEXO AO CONTRATO

DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT.

Santa Luzia - MG,/...../20....

(Assinatura do representante legal da empresa)